ESTIGMA MIDIÁTICO NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DE PESSOAS

MARCOLLA, Fernanda Analú
Estudante de doutorado do programa de Pós-Graduação lato sensu da UNIJUÍ/RS
fernanda.marcolla@sou.unijui.edu.br

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi
Coordenador e professor do programa de Pós-Graduação de Mestrado e Doutorado da UNIJUÍ/RS
maiquel.wermuth@unijui.edu.br

RESUMO
Esta pesquisa tem como objetivo analisar o papel da mídia na produção de estigmas sobre pessoas monitoradas eletronicamente no Brasil. A mídia, por meio de matérias sensacionalistas, oferece à população reportagens manipuladas com um viés capitalista. O problema central pode ser sintetizado no seguinte questionamento: em que medida a mídia cria estigmas criminais que prejudicam a interação social de certos grupos? Atualmente, o Brasil possui mais de 100 mil pessoas sob monitoramento eletrônico, e o uso da tornozeleira eletrônica se tornou um símbolo de criminalidade. A mídia desempenha um papel crucial na divulgação de informações sobre criminalidade e a insegurança social associada a este dispositivo tecnopenal. A pesquisa adotará um método hipotético-dedutivo baseado em análises bibliográficas.

Palavras-chave: Monitoração eletrônica. Estigma midiático. Teoria do Estigma.

ABSTRACT
This research aims to analyze the role of the media in producing stigmas about people electronically monitored in Brazil. Through sensationalist reports, the media offers the population manipulated news with a capitalist bias. The central problem can be summarized in the following question: to what extent does the media create criminal stigmas that harm the social interaction of certain groups? Currently, Brazil has more than 100,000 people under electronic monitoring, and the use of electronic ankle bracelets has become a symbol of criminality. The media plays a crucial role in disseminating information about criminality and the social insecurity associated with this techno-penal device. The research will adopt a hypothetical-deductive method based on bibliographic analysis.

Key-words: Electronic Monitoring. Media Stigma. Stigma Theory.

1 INTRODUÇÃO

O estigma, conforme teorizado por Erving Goffman (2017), é um processo de desqualificação da identidade social de indivíduos baseado em atributos percebidos como profundamente desviantes ou negativos pela sociedade. Essa percepção negativa tem um impacto profundo sobre como os indivíduos são vistos, tratados e como eventualmente se veem.

No Brasil, a prática da monitoração eletrônica de pessoas, um recurso tecnológico desenvolvido para oferecer uma alternativa ao encarceramento tradicional, alcançou um marco significativo em dezembro de 2023, com mais de 100 mil pessoas sendo monitoradas (SENAPPEN, 2023). Contrariando suas intenções iniciais de reintegração e controle, a mídia desempenha um papel crucial na perpetuação do estigma contra esses indivíduos.

A cobertura jornalística frequentemente os associa à periculosidade e sugere uma alta taxa de reincidência, efeitos que são amplificados pelo uso ostensivo do dispositivo tecnológico. No contexto das interações sociais, certos indivíduos são atribuídos a papéis específicos, e a estigmatização resultante não se limita meramente aos atos cometidos, mas se estende a todas as expectativas associadas a uma pessoa com um estigma criminal, como no caso de indivíduos sob monitoração eletrônica.

Os estereótipos, aplicados tanto a perpetradores quanto a vítimas, emergem do senso comum e são formados por meio da interação na sociedade. Esses estereótipos funcionam como sistemas de representação que direcionam as práticas cotidianas e atuam como filtros ao definir o que é considerado “anormal”, associando-se a uma variedade de indicadores externos (Budó, 2013, p. 37).

Desta feita, este trabalho tem como objetivo geral investigar como a mídia contribui para a construção e reforço do estigma associado às pessoas submetidas à monitoração eletrônica no Brasil, explorando as consequências das interações sociais e individuais dessa estigmatização. O problema de pesquisa que orienta este estudo pode ser sintetizado pelo seguinte questionamento: de que maneira a cobertura midiática influencia a percepção pública quanto à criminalidade e corrobora a estigmatização dos indivíduos em monitoração eletrônica no contexto brasileiro?

A influência da mídia na política criminal é profundamente significativa. Por meio de suas narrativas, cria-se uma falsa sensação de insegurança, que frequentemente justifica medidas de segurança mais rígidas e punitivas. Este fenômeno é evidenciado na forma como os meios de comunicação retratam os indivíduos monitorados eletronicamente, enfatizando os potenciais riscos que esses indivíduos podem representar, em vez de realçar na reintegração social ou na prevenção da reincidência.

Esse enfoque contribui para uma visão distorcida que não apenas aliena o público geral, mas também influencia a formulação de políticas que priorizam o controle em detrimento da reabilitação. Além disso, a mídia frequentemente opera como um agente que reforça a ordem punitiva, ao endossar e amplificar o discurso de que medidas de vigilância como a monitoração eletrônica são necessárias para a manutenção da ordem e segurança públicas.

Tal postura não apenas estigmatiza os indivíduos como perpetuamente perigosos, mas também obscurece as falhas sistêmicas que contribuem para o ciclo de criminalidade, como a falta de oportunidades de emprego, educação e suporte social. A consequência dessa abordagem é uma política criminal que falha em abordar as raízes do problema, perpetuando um ciclo de estigma e marginalização.

Utilizou-se, na pesquisa, do método de abordagem hipotético-dedutivo, que compreende um conjunto de análises que partem das conjecturas formuladas para explicar as dificuldades encontradas para a solução de um determinado problema de pesquisa. Sua finalidade consiste em enunciar claramente o problema, examinando criticamente as soluções passíveis de aplicação (Marconi; Lakatos, 2022).

Os procedimentos adotados envolvem a seleção da bibliografia que forma o referencial teórico deste estudo, sua identificação como produção científica relevante, leitura e reflexão, a fim de atingir possíveis respostas ao problema proposto. Nesse sentido, a pesquisa foi conduzida a partir de levantamento de produções científicas (livros, artigos científicos publicados em periódicos, relatórios de pesquisa, teses e dissertações) e legislação/regulação já existentes sobre a temática.

2 A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NA CONSTRUÇÃO DA VIOLÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

O poder se origina da capacidade de agir em uníssono e cooperação, emergindo como uma força coletiva que fundamenta as instituições políticas (Arendt, 2023, p. 47). Nesse contexto, a violência é empregada pelo Estado como meio de estabelecer ordem ou exercer controle, especialmente quando o poder legítimo se encontra enfraquecido ou sob escrutínio. Dessa forma, a violência estatal se revela como um elemento destrutivo, com o potencial de comprometer a essência do poder político, que idealmente deveria ser sustentado pelo consenso, e não pela intimidação ou coerção.

Além disso, a violência perpetrada pelas classes dominantes pode ser percebida de forma simbólica, especialmente através de conteúdos divulgados em jornais e redes sociais pelas grandes corporações midiáticas. Esses veículos de comunicação desempenham um papel fundamental na perpetuação de práticas violentas contra determinados grupos sociais, especialmente os mais vulneráveis à criminalização. Ao moldar a narrativa pública, essas mídias contribuem para a estigmatização e marginalização desses grupos, reforçando as dinâmicas de poder e violência que sustentam a estrutura social vigente.

A mídia, ao divulgar as narrativas das autoridades penais sobre a criminalidade, frequentemente foca em certos grupos sociais e tipos específicos de delitos, especialmente os "crimes de rua". Esse enfoque contribui para a criação e disseminação de estereótipos sobre criminosos e vítimas, o que, por sua vez, leva a percepções distorcidas sobre a criminalidade. Essas representações influenciam diretamente a maneira como os indivíduos percebem e respondem ao crime, aumentando a preocupação social e afetando significativamente a compreensão coletiva da criminalidade e da justiça (Budó, 2013, p. 104).

Em recente depoimento na audiência pública sobre a "Descriminalização de Drogas e os impactos no Sistema Prisional e Judiciário" que aconteceu no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a palestrante Flávia Maria da Sila, egressa do sistema prisional, proferiu a seguinte fala sobre o impacto do estigma produzido pela mídia na vida de pessoas que tiveram passagem pelo sistema criminal:

> [...] por muitos e muitos anos, esses 11 anos, eu confesso aos senhores que eu cheguei a duvidar que um dia os portões iam se abrir e eu iria alcançar a minha liberdade. E como seria a minha chegada de volta na sociedade com tanto preconceito? Eu sempre ouvia, porque o que o preso tem acesso é a televisão, e o jornalismo, alguns traziam informação de ódio, informação de que bandido

> bom era bandido morto, informação que a gente tinha que apodrecer na cadeia, informação que ia acabar com a Saidinha, uma mulher que já estava há tantos anos aprisionada e longe dos seus filhos e da sua família. Eu cometi um erro e estava pagando pelo meu erro, cumprindo a minha pena. E não estou questionando isso. A questão é como cumprir essa pena. Qual é a informação que chega dentro do sistema carcerário? É só ódio, é só disseminação que a gente não serve mais para a sociedade. Quando eu vejo o noticiário de pessoas reincidindo, me dói profundamente, porque eu vivi dentro de um lugar que verdadeiramente eu posso dizer para os senhores que a ressocialização é muito difícil, é quase que impossível (CNPCP, 2024, n. p.).

A discriminação sofrida por pessoas encarceradas dentro do sistema prisional abrange diversas dimensões, incluindo a supressão de direitos básicos, restrições a visitas, falta de contato com familiares e a perda da guarda de filhos. Esses indivíduos enfrentam condições desumanizadoras, como superlotação, violência, e acesso inadequado a serviços de saúde e educação, o que exacerba sua marginalização.

Além disso, a mídia desempenha um importante papel na perpetuação de estigmas, ao frequentemente retratar essas pessoas como inerentemente perigosas e indignas de reintegração social. Tal representação midiática contribui para a construção de uma percepção pública distorcida, que desumaniza os encarcerados e fortalece a crença de que são incapazes de se reabilitar ou de serem aceitos novamente na sociedade. Esse discurso de exclusão não apenas justifica o tratamento punitivo e as condições precárias dentro das prisões, mas também dificulta a reinserção social de egressos do sistema prisional, perpetuando um ciclo de marginalização e reincidência.

É essencial destacar a influência significativa da mídia na formação da percepção social sobre a violência. Muitas pessoas vivenciam a criminalidade de maneira subjetiva, frequentemente influenciadas por reportagens e conteúdos relacionados ao crime transmitidos pela mídia. Essa exposição resulta em um entendimento distorcido e superficial da realidade social de certas comunidades, que acabam sendo estigmatizadas como extremamente perigosas. Essa representação não necessariamente reflete a realidade factual, mas sim a narrativa construída e comercializada pela mídia, sublinhando a importância de uma análise crítica e aprofundada das informações disseminadas sobre violência e criminalidade (Budó, 2013, p. 104).

Sob essa perspectiva, as reportagens sensacionalistas veiculadas pela mídia tornam-se a principal fonte de informação para a sociedade sobre a natureza e as circunstâncias do crime. Pratt (2007, p. 66) ressalta que a mídia atua como o principal veículo de conhecimento sobre questões criminais, dado que grande parte da população

adquire seu entendimento sobre criminalidade principalmente através de programas televisivos.

A função da mídia vai além da mera legitimação do sistema penal e da manutenção do *status quo*. As campanhas midiáticas que enfatizam o medo da violência frequentemente se alinham com iniciativas de política criminal que pressionam por um aumento da repressão penal. Além disso, é fundamental reconhecer que as notícias são produzidas como mercadorias por empresas com fins lucrativos. Assim, o jornalismo é impulsionado a agregar um valor percebido ao seu conteúdo, frequentemente recorrendo ao sensacionalismo dos aspectos criminais, políticos, econômicos e sociais de um contexto histórico específico (Budó, 2013, p. 108-109).

Além da busca incessante pelo lucro que orienta qualquer empreendimento capitalista, as empresas de mídia de massa possuem a peculiaridade de exercer uma grande influência sobre a opinião pública, frequentemente pautando os assuntos discutidos pela sociedade. Portanto, a exposição da violência pela mídia conservadora deve ser analisada não apenas por seus interesses econômicos, mas também pelo seu viés político. Enquanto os interesses econômicos são alcançados por meio da exibição de imagens caóticas envolvendo confrontos físicos, incêndios e destruição, os interesses políticos se manifestam na edição do material, na seleção do que será mostrado ao público e nos textos editoriais que orientam o leitor, espectador ou internauta a uma interpretação específica dos eventos retratados (Bezerra; Grillo, 2014, p. 201).

Devido ao interesse e à capacidade econômica da classe dominante, a mídia se torna um instrumento fundamental para a manipulação de informações em benefício próprio. Ela serve como veículo para a orquestração de manobras políticas e a disseminação de conhecimento específico para o grande público. Bourdieu (2022, p. 8) destaca que a produção simbólica, frequentemente conduzida por ideólogos conservadores, favorece predominantemente os interesses da elite, correndo o risco de monopolizar e distorcer a percepção do mundo social, o qual têm o poder de definir e moldar.

A análise da criminalidade está profundamente interligada à estrutura de poder e às demandas por ordem estabelecidas por uma determinada classe social. Nesse cenário, tanto a criminologia quanto a política criminal funcionam como instrumentos de

racionalização, representando formas de conhecimento e poder que servem para facilitar a acumulação de capital (Batista, 2023, p. 23).

No contexto da comercialização da informação, a mídia dominante molda a realidade de maneira seletiva, gerando um temor exacerbado em relação ao "crime" e ao "criminoso", além de uma crescente sensação de insegurança. Esses elementos atuam como catalisadores para o aumento do clamor por penas mais severas, resultando na exigência por uma repressão ampla e sistemática (Pereira; Gomes, 2017, p. 6).

A manipulação coletiva pela mídia transforma a notícia em uma construção social que incorpora uma ideologia de controle, intrínseca ao sistema de mercado e consumo. Este processo afeta as relações sociais, fomentando medo e insegurança concentrados em determinados segmentos da população (Budó, 2013, p. 107). Esses sentimentos, por sua vez, catalisam mudanças comportamentais em grandes centros urbanos e alteram a percepção pública sobre a criminalidade.

O medo e a insegurança promovem a formação de subjetividades e correntes ideológicas favoráveis ao endurecimento penal, em resposta à percebida ineficácia do sistema de justiça criminal. Há uma crescente demanda por métodos punitivos mais rigorosos, sob a crença de que isso trará a segurança e a justiça desejadas por uma população que se sente vulnerável diante de uma criminalidade em aparente ascensão (Pereira; Gomes, 2017, p. 10-11).

Segundo Zaffaroni *et al.* (2019, p. 68), os discursos midiáticos influenciam ao focar em certos fenômenos enquanto relegam outros ao esquecimento ou à apatia. Essa dinâmica se manifesta na dimensão política do poder punitivo, que não se estabelece apenas pelo exercício seletivo e repressivo da vigilância, mas também por seu amplo alcance controlador, que supera em muito sua capacidade operacional limitada.

A visão pública, influenciada pela mídia, sobre os medos e a insegurança, juntamente com a necessidade de abordar esses problemas através do sistema penal, gera uma demanda por reformas penais destinadas a conter o que é percebido como um aumento alarmante da criminalidade. Embora essa narrativa midiática possa não corresponder aos dados oficiais, tem efeitos reais, como o fortalecimento das forças policiais, mudanças na legislação penal e influência nos resultados eleitorais, especialmente se os cidadãos acreditam que o governo não está conseguindo controlar a criminalidade (Callegari; Wermuth, 2010, p. 51).

Zaffaroni (2016, p. 83-84) argumenta que teorias que defendem um regime penal distinto para "inimigos", "anormais" ou "estrangeiros" estão frequentemente ancoradas em contextos de crise, como aqueles que ameaçam a existência da humanidade ou da ordem social, tipicamente em situações de conflito armado. Em tais estados de emergência, desencadeados por uma ameaça latente, a premissa de conter o "mal" justifica a suspensão de limitações legais na defesa contra uma ameaça significativa, resultando na atribuição de autoridade absoluta a figuras de poder que legitimam suas ações alegando proteger o "bem" comum.

Além disso, segundo Zaffaroni (2010, p. 126), quando as agências[1] não judiciais percebem uma diminuição de seu poder devido a reformas legais ou jurisprudenciais, o aparato de propaganda do sistema penal, representado pelos meios de comunicação de massa, inicia imediatamente uma campanha de "lei e ordem". O objetivo dessa campanha é atemorizar a população e gerar medo e protestos públicos que pressione as agências políticas ou judiciais, a fim de impedir qualquer ameaça ao seu poder, que frequentemente está associado à obtenção de rendimentos ilícitos.

A instrumentalização do medo e sua politização, evidenciada pelo uso do direito penal como ferramenta política, dissolve a clássica divisão entre esquerda, favorável à descriminalização, e direita, defensora da criminalização (Callegari; Wermuth, 2010, p. 54). Neste contexto, o populismo ganha força em ambientes marcados por um profundo sentimento de insatisfação popular contra uma ordem percebida como dominada por elites que monopolizam poder, propriedade, inovação e riqueza. Este fenômeno pode ser entendido como uma forma particular de dinâmica política, caracterizada por tensões entre elites e a massa populacional. O populismo atua como um dispositivo moldado pelas contingências políticas, refletindo as disposições, emoções e reivindicações de setores específicos da sociedade, que se sentem ignorados pelo poder estabelecido, em oposição a outros grupos que, apesar de menos legitimados, recebem mais atenção e benefícios (Pratt, 2007, p. 9).

---

[1] Zaffaroni utiliza esse termo para destacar como diversas formas de controle social, como a mídia, instituições educacionais, empresas privadas e até grupos sociais informais, podem influenciar a percepção pública sobre a criminalidade e exercer uma forma de punição social que muitas vezes é mais intensa e disseminada do que a punição formal aplicada pelo Estado. Essas agências não convencionais contribuem para a estigmatização e marginalização de indivíduos, perpetuando dinâmicas de exclusão e controle social que transcendem o sistema penal formal.

Essa estigmatização seletiva reflete-se na prática jornalística, onde a imagem de um indivíduo rotulado como criminoso pode fixar um estigma mais duradouro do que interações sociais. Nesse contexto, a pessoa monitorada eletronicamente se torna vítima de estigmatização, sendo marcada fisicamente pela tornozeleira eletrônica como criminosa, o que acarreta a restrição de vários direitos. A rotulação criminal, intensificada pela mídia, contribui para que a sociedade veja o indivíduo não como sujeito de direitos, mas como alguém definido e diminuído por seu suposto delito – conforme a análise que será desenvolvida na seção subsequente.

3 A ESTIGMATIZAÇÃO DAS PESSOAS MONITORADAS ELETRONICAMENTE PELA MÍDIA BRASILEIRA

A estigmatização das pessoas monitoradas eletronicamente pela mídia brasileira é um fenômeno complexo que envolve a interseção entre o sistema penal, a sociedade e os veículos de comunicação. A mídia, ao desempenhar seu papel de informar, muitas vezes reforça estereótipos negativos e amplia o preconceito contra indivíduos que utilizam tornozeleiras eletrônicas, retratando-os como uma ameaça constante à segurança pública. Essa abordagem não apenas desumaniza essas pessoas, mas também influencia a percepção pública e perpetua a marginalização social. Analisando o conteúdo midiático e as narrativas prevalecentes, é possível observar como a cobertura jornalística contribui para a criação de um ambiente de exclusão e discriminação, prejudicando a reintegração desses indivíduos à sociedade e comprometendo a efetividade de medidas alternativas ao encarceramento.

Dessa forma, ocorre a fabricação do estigma do criminoso, caracterizada pela criação midiática de um inimigo social que deve ser combatido e excluído das interações sociais. Esses indivíduos estereotipados são rotulados como criminosos com base em uma imagem criminal construída pela mídia, que se alinha à descrição fabricada e propagada pelos meios de comunicação (Zaffaroni, 2010, p. 130).

O poder exercido pelas classes dominantes resulta na estigmatização da população subjugada, criando um ciclo de vulnerabilidade que predispõe certos estratos sociais à criminalidade. Essa dominação manifesta-se não apenas na marginalização, mas também na seletividade punitiva: os detentores do poder decidem quais crimes serão punidos, frequentemente direcionando essa escolha para delitos associados às camadas mais

desfavorecidas da sociedade. Dessa forma, a seletividade penal[2], influenciada pelo poder dominante, perpetua a estigmatização e a desigualdade, tornando a população carente mais vulnerável tanto ao cometimento quanto à punição de crimes (SENAPPEN, 2023).

Indivíduos monitorados eletronicamente são frequentemente alvos dessa seletividade, sendo retratados pela mídia como perigosos e indignos de reintegração social. A cobertura midiática sensacionalista reforça estereótipos negativos, amplificando o medo e a insegurança pública, o que resulta na exclusão social dessas pessoas. Essa narrativa não apenas desumaniza os monitorados eletronicamente, mas também dificulta sua reinserção no mercado de trabalho e na comunidade, perpetuando um ciclo de discriminação e vulnerabilidade. A exposição constante e negativa na mídia contribui para que esses indivíduos sejam vistos como permanentemente associados ao crime, independentemente de seu comportamento ou esforços de reabilitação, exacerbando a desigualdade e a injustiça no tratamento penal.

Uma investigação conduzida pela Defensoria Pública do Paraná (2023, n. p.), centrada no estigma associado ao uso da monitoração eletrônica, revelou que 47% dos indivíduos submetidos a esse sistema sofreram abordagens violentas e, em alguns casos, ilegais por parte das forças policiais. Os participantes do estudo também relataram que a tornozeleira eletrônica constitui um obstáculo significativo à sua reintegração social e à obtenção de emprego formal, relegando-os a posições marginais no mercado de trabalho. Além disso, foi constatado que o estigma não se limita aos usuários do dispositivo, mas também afeta suas famílias, como evidenciado pelos frequentes relatos de discriminação vivenciada por esse grupo.

O estigma produzido pela tornozeleira eletrônica afeta direta e indiretamente a vida de seus usuários e seus familiares. Em depoimento no Conselho Nacional de Justiça, um monitorado, o qual estava na condição de palestrante, relatou a seguinte experiência estigmatizante:

> [...] algumas pessoas abordaram a questão dos territórios e da família, a pena não é extensiva, a pena restritiva de direitos, ela não é extensiva a família, somente na lei, porque quando você vê o seu filho não podendo participar de uma roda de brincadeira dos amiguinhos, e eu digo por causa própria porque eu tenho, os amigos não aceitam ele na roda porque o pai é um monitorado, se você se machucar seu pai vai matar nós. Então quando você vê isso se estender

[2] De acordo com o relatório da Secretaria Nacional de Políticas Penais, a população carcerária do sistema prisional brasileiro é composta, em sua maioria, por homens jovens e negros. Em relação aos delitos cometidos, os crimes patrimoniais e o tráfico de drogas são os que apresentam maior incidência.

> ao seu filho, à sua família, você prefere ficar dentro do sistema penitenciário do que ver a sua família sendo constrangida. Lá você está isolado entre o muro, a sua família vai e te visita, o constrangimento é só seu, quando você leva esse constrangimento para a porta da sua casa, da sua família, ele é de todo mundo. Então a tornozeleira, ela não pode ser considerada benefício de forma alguma, e muito menos ser considerada como algo, alguma benesse, não é, eu não sei dizer o que é pior, se é estar monitorado em todas essas condições que eu falei ou estar dentro da prisão [...] (CNJ, 2023, n. p.).

Pessoas submetidas à monitoração eletrônica – seja no âmbito processual, como alternativa à prisão cautelar, ou na esfera da execução penal, como substituto do encarceramento – carregam uma "marca criminal" visível que as estigmatiza socialmente (Marcolla; Wermuth, 2023). Este dispositivo tecnopenal, conforme relatado, representa uma nova forma de controle sobre o indivíduo, impactando tanto o físico quanto o psicológico. A utilização da tornozeleira eletrônica intensifica sentimentos de isolamento, estigmatização, solidão e desamparo, impondo um peso não apenas no corpo, mas também profundamente na alma dos monitorados (Messuti, 2003).

Nesse contexto, a manipulação midiática intensifica a estigmatização do que Zaffaroni (2010, p. 33) chama de "clientela do direito penal". Esse reforço ocorre por meio de um processo seletivo que orienta a criminalização com base em estereótipos amplamente disseminados. Conforme Goffman (2017, p. 11), "a sociedade estabelece critérios para categorizar indivíduos, atribuindo a cada grupo um conjunto de características consideradas típicas e inerentes".

Quando um indivíduo considerado "normal" se relaciona com uma pessoa estigmatizada, a sociedade passa a vê-los como uma unidade. Dessa forma, a esposa leal de um paciente psiquiátrico, a filha de um ex-presidiário, o pai de uma pessoa com deficiência, o amigo de um cego e a família de um carrasco são todos forçados a compartilhar parte do estigma associado à pessoa com quem têm vínculo.

Uma resposta a esse destino é aceitá-lo e viver dentro do mundo do familiar ou amigo estigmatizado. É importante notar que essas pessoas, que adquirem um certo grau de estigma dessa forma, podem, por sua vez, interagir com outras que também recebem indiretamente parte desse estigma. Os problemas enfrentados por uma pessoa estigmatizada se espalham em ondas de intensidade decrescente. Isso pode ser observado na seguinte coluna de conselhos de jornais em que uma garota pede ajuda para tentar conviver com o estigma herdado:

> Querida Ann Landers: Sou uma menina de 12 anos que é excluída de toda atividade social porque meu pai é um ex-presidiário. Tento ser amável e simpática com todo mundo mas não adianta. Minhas colegas de escola me disseram que suas mães não querem que elas andem comigo - pois isso não seria bom para a sua reputação. Os jornais fizeram publicidade negativa de meu pai e apesar de ele ter cumprido sua pena ninguém esquecerá do fato. Há algo que eu possa fazer? Estou muito triste porque não gosto de estar sempre sozinha. Minha mãe procura fazer com que eu saia com ela, mas quero a companhia de pessoas da minha idade. Por favor, dê-me algum conselho (Goffman, 2017, p. 39).

Tanto no relato do indivíduo monitorado apresentado ao CNJ (2023), em que o filho enfrenta estigmatização na escola devido ao uso de tornozeleira eletrônica pelo pai, quanto no caso da filha de um ex-presidiário, que sofre preconceito por parte das amigas, o fator crucial é a forma como a sociedade é manipulada, principalmente pela mídia de massa, a negar oportunidades de interação social a pessoas com estigma criminal. A mídia desempenha um papel central na perpetuação desses estigmas, moldando percepções negativas que dificultam a reintegração social desses indivíduos e de seus familiares.

Os discursos midiáticos desempenham um papel fundamental na amplificação do medo e da insegurança na sociedade, construindo e perpetuando a imagem do "outro" como uma ameaça constante. Nesse contexto, indivíduos sob monitoração eletrônica são frequentemente apresentados como inimigos sociais, simbolizando perigo e criminalidade. A constante exposição midiática que associa essas pessoas a imagens negativas e estereótipos criminosos contribui para que sejam vistas não como cidadãos em processo de reintegração, mas como fontes de insegurança e medo. Essa representação reforça a exclusão social e solidifica o estigma associado à monitoração eletrônica, consolidando a percepção pública desses indivíduos como inimigos da ordem social.

Sob essa perspectiva, as matérias sensacionalistas divulgadas pelos meios de comunicação são a principal fonte de informação para a população sobre as condições e circunstâncias da criminalidade. De acordo com Pratt (2007, p. 66), a mídia atua como o principal veículo de informação sobre o crime, uma vez que uma parte significativa da população adquire seus conhecimentos sobre criminalidade principalmente por meio de programas televisivos.

Segundo Zaffaroni (2010, p. 126-127), os meios de comunicação de massa – especialmente a televisão – são atualmente essenciais para o exercício de poder do sistema penal. Sem a intervenção desses meios, a experiência direta da realidade social permitiria que a população percebesse a falácia dos discursos justificadores; assim, não seria

possível induzir os medos conforme desejado, nem reproduzir os fatos conflitivos de interesse em cada conjuntura, ou seja, no momento em que são favoráveis ao poder das agências do sistema penal.

A tornozeleira eletrônica se torna um elemento estigmatizante ao impor ao usuário uma imagem negativa, associada a descredibilidade, desvantagens e fragilidades. Goffman (2017, p. 13) utiliza o conceito de estigma para descrever uma característica depreciativa que afeta adversamente as interações sociais do indivíduo que a possui. O estigma vinculado ao uso da tornozeleira eletrônica resulta em descrédito para seus usuários, que enfrentam inúmeras situações desumanizantes e um estado constante de negligência por parte das autoridades e da sociedade em geral. Essa marca visível não só rotula os indivíduos como criminosos – independentemente de suas circunstâncias ou da temporariedade de sua situação – mas também os expõe a preconceitos e exclusões sociais severas (Marcolla; Wermuth, 2023).

Diversas notícias sensacionalistas divulgam amplamente às massas as falhas na utilização da monitoração eletrônica, sugerindo que isso aumenta a insegurança da população. Convencida de que esses indivíduos são perigosos, a população não aceita que o sistema criminal permita que essas pessoas circulem nos mesmos espaços públicos que as consideradas “do bem”. Simples interações sociais de pessoas com tornozeleira eletrônica, como beber, ir à praia, caminhar na rua ou trabalhar, causam desconforto, desconfiança e insegurança, reforçando ainda mais o estigma de que o lugar dessas pessoas não deve estar associado à liberdade, mas sim ao confinamento:

Imagem 01. Policial flagra condenado com tornozeleira bebendo na praia.



Fonte: UOL, 2017.

O sentimento de insegurança da população, devido à dúvida sobre a eficácia da monitoração eletrônica afeta profundamente o plano psicológico coletivo. A grande falácia da civilização industrial, que promete um herói para proteger e resolver problemas eliminando o "mau" que produz algumas pessoas, é perpetuada e mantida como uma mitologia negativa pelos meios de comunicação de massa. Com isso, a tecnologia de manipulação desses meios se torna cada vez mais sofisticada. Ademais, desprezo pelos direitos humanos, pela dignidade das pessoas e pelas garantias individuais, demonstrado pelos "seriados" dos últimos anos, não é um produto do acaso. Trata-se de uma propaganda planejada para reforçar o poder e o controle social militarizado e verticalizado sobre toda a sociedade (Zaffaroni, 2010, p. 128).

Segundo Zaffaroni (2010, p. 127), os meios de comunicação de massa são responsáveis por criar e sustentar a imagem dos sistemas penais em todos os seus níveis, gerando uma narrativa ilusória. Programas de televisão frequentemente exaltam figuras que demonstram violência, astúcia e a capacidade de derrotar o "mal", promovendo a ideia de que a resolução de conflitos se dá pela eliminação do adversário. Essa narrativa penetra nos aspectos mais íntimos do psicológico humano, muitas vezes desde cedo na vida dos indivíduos. A sensação de insegurança que permeia a sociedade, exacerbada pela percepção das falhas na proteção oferecida por esses sistemas, afeta profundamente o psicológico das pessoas.

A tornozeleira eletrônica pode ser considerada um estigma da criminalidade, pois é por meio dela que o Estado identifica o indivíduo com uma "marca/sinal" tecnológica de criminalidade. Em uma entrevista realizada pelo jornal Diário do Estado (2021) com a esposa de um indivíduo monitorado, torna-se evidente que o estigma e o preconceito associados à tornozeleira eletrônica comprometem significativamente qualquer possibilidade de reintegração social:

> Todo lugar que a gente vai as pessoas ficam olhando torto, sei que tem muita gente que faz coisa ruim, mas ele realmente quer mudança. Quando ele vai procurar emprego, as pessoas veem a tornozeleira e falam que não tá precisando ou então falam que a vaga já foi preenchida. Eu trabalhava em um salão há pouco tempo, quando a dona ficou sabendo que o meu marido estava preso fui mandada embora. Agora tenho medo de falar da minha vida e ser demitida de novo (Diário do Estado, 2021).

A mídia promove uma concepção específica de criminalidade para a sociedade, levando indivíduos sob monitoração eletrônica a serem identificados, através do simbolismo da tornozeleira eletrônica, como criminosos e potenciais ameaças. Ela molda a percepção da criminalidade ao induzir medo e insegurança, reforçando estereótipos que associam a criminalidade a certos grupos sociais (Pereira; Gomes, 2017, p. 9).

No caso concreto observado, tanto o monitorado quanto sua esposa enfrentam dificuldades para se inserir no mercado de trabalho devido ao estigma visível representado pela tornozeleira eletrônica. Nesse contexto, o sistema prisional, direta ou indiretamente, reduz as oportunidades de emprego e promove o desenvolvimento de trabalhos precarizados e da economia informal, produzindo continuamente um grande contingente de mão de obra disponível. Os egressos do sistema prisional, ou "vigiados eletronicamente", acabam restritos a empregos degradantes e desumanizantes, em razão de seu *status* judicial infamante (Wacquant, 2011, p. 105).

Os meios de comunicação de massa são os principais responsáveis por desencadear campanhas de "lei e ordem" quando o poder das agências está ameaçado. Essas campanhas ocorrem através da "invenção da realidade", que inclui a distorção dos fatos por meio do aumento do espaço publicitário dedicado a crimes violentos e a criação de eventos fictícios. Além disso, utilizam "profecias que se auto-realizam", instigando publicamente a prática de delitos com *slogans* como "a impunidade é absoluta". Também promovem novos métodos para a prática de crimes e divulgam facilidades para tal. Outro aspecto é o "produto de indignação moral", que incita a violência coletiva e a autodefesa, glorificando "justiceiros" e apresentando grupos de extermínio como heróis (Zaffaroni, 2010, p. 129).

A capacidade dos meios de comunicação de massa para reproduzir violência é imensa. Na busca por criminalidade mais cruel para gerar maior indignação moral, basta que a televisão exagere na publicidade de casos de violência ou crueldade gratuita para que, imediatamente, os papéis vinculados a esses estereótipos assumam conteúdos de maior crueldade. Assim, aqueles que desempenham esses papéis ajustam sua conduta de acordo com os estereótipos promovidos (Zaffaroni, 2010, p. 131).

Nesse contexto, a mídia funciona como um instrumento de manobra política, moldando a percepção social de que é necessário combater a criminalidade. Isso cria a noção de que, se os agentes policiais eliminam alguém, tal ação é justificada pela necessidade de preservar a ordem pública. Afinal, "ninguém questiona o uso da violência em legítima defesa, pois o perigo é não apenas nítido como também presente, e o fim que justifica os meios é imediato" (Arendt, 2023, p. 63).

Além disso, essa estigmatização marginaliza os indivíduos, dificultando sua reintegração social, pois não são reconhecidos como sujeitos de direitos. Dessa forma, permanecem à margem da sociedade, com suas identidades e existências reduzidas ao status de criminosos, impedindo-os de reivindicar um lugar como cidadãos plenos e ativos na comunidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo examinou de que maneira a cobertura midiática influencia a percepção pública sobre a criminalidade e corrobora a estigmatização de indivíduos em monitoração eletrônica no contexto brasileiro. Os resultados indicam que a mídia desempenha um papel significativo na formação de estigmas, contribuindo para um pensamento seletivo e excludente nas grandes massas.

De acordo com a perspectiva do interacionismo simbólico, a sociedade é moldada por interações contínuas entre seus membros. Essas interações podem levar à exclusão social de indivíduos que são estigmatizados, como aqueles sob monitoração eletrônica. A mídia, ao divulgar matérias sensacionalistas e manipuladas, não apenas tranquiliza a opinião pública por meio de narrativas punitivas, mas também reforça o estigma associado à criminalidade. Esse processo resulta na marginalização de pessoas monitoradas, impedindo sua reintegração social e perpetuando a exclusão.

A função da mídia, portanto, não é apenas informar, mas também moldar percepções e influenciar atitudes. Ao enfatizar a criminalidade e a insegurança, os meios de comunicação de massa intensificam os temores e a sensação de vulnerabilidade da população. Isso, por sua vez, gera um clamor público por reformas penais mais severas e um aumento nas forças de segurança, mesmo que essas demandas possam divergir dos dados oficiais sobre criminalidade.

Essa representação midiática da criminalidade e da insegurança tem impactos concretos, incluindo mudanças na legislação penal, fortalecimento das forças policiais e influências significativas em processos eleitorais. Governos podem perder apoio e eleições se a opinião pública perceber que não estão controlando adequadamente a criminalidade. Portanto, a mídia não só reflete, mas também amplifica as preocupações públicas, moldando a agenda política e as respostas governamentais.

Em suma, a cobertura midiática contribui substancialmente para a estigmatização de pessoas monitoradas eletronicamente, influenciando a opinião pública e promovendo um pensamento seletivo. Essa influência perpetua a exclusão social desses indivíduos e molda as políticas de segurança pública e penal, muitas vezes de maneira desproporcional à realidade dos dados criminais. Reconhecer e abordar essa dinâmica é crucial para promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. 16. ed. Tradução: André Duarte. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2023.

BATISTA, Nilo. **Punidos e mal pagos:** violência, justiça, segurança pública e direitos humanos no Brasil de hoje. Rio de Janeiro: Revan, 2023.

BEZERRA, Arthur Coelho; GRILLO, Carolina Christoph. Batalhas nas ruas, guerra nas redes: notas sobre a cobertura midiática da violência em manifestações. **Liinc em Revista**, 2014. Disponível em: https://ridi.ibict.br/bitstream/123456789/853/1/695-2816-1-PB.pdf. Acesso em: 19 maio 2024.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** 2. ed. Lisboa: Edições 70, 2022.

BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídia e controle social:** da construção da criminalidade dos movimentos sociais à reprodução da violência estrutural. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

CALLEGARI, André Luís; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Sistema penal e política criminal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

CNPCP. Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias. **Audiência pública sobre descriminalização de drogas e os impactos no sistema prisional e judiciário:** fala de Flávia Maria da Sila, egressa do sistema prisional Brasília: Cnpcp Mj, 2024. P&B. Disponível em: fala da palestrante https://www.youtube.com/watch?v=5Di8kIkIW3Y. Acesso em: 22 maio 2024.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Conferência Internacional sobre Monitoração Eletrônica**. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=D2HjQSMu0I4. Acesso em: 25 maio 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ. **Tornozeleira eletrônica:** profissionais da DPE-PR avaliam o impacto do estigma social sofrido por pessoas monitoradas. 2023. Disponível em: https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Noticia/Tornozeleira-eletronica-profissionais-da-DPE-PR-avaliam-o-impacto-do-estigma-social-sofrido. Acesso em: 26 maio 2024.

DIÁRIO DO ESTADO. **Casal revela dificuldade de ressocialização e preconceito por uso de tornozeleira em Goiânia**. 2021. Disponível em: https://diariodoestadogo.com.br/tag/de/page/3/. Acesso em: 26 maio 2024.

GOFFMAN, Erving. **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Tradução Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

MARCOLLA, Fernanda Analú. WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Indivíduos estigmatizados: uma análise a partir dos impactos causados pelo monitoramento eletrônico de pessoas. *In*: SILVA, Rogério Luiz Nery; FACHIN, Zulmar Antônio; BÜHRING, Márcia Andréia (Coor.). **Criminologias e políticas criminais I**. Florianópolis: CONPEDI, 2023. Disponível em: http://site.conpedi.org.br/publicacoes/4k6wgq8v/8wn02g82. Acesso em: 26 maio 2024.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** 8. ed. Barueri: Atlas, 2022.

MESSUTI, Ana. **O tempo como pena.** Tradução: Tadeu Antonio Dix Silva e Maria Clara Veronesi de Toledo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

PEREIRA, André Martins; GOMES, Marcus Alan de Melo. A fabricação dos medos pela mídia e a violência do sistema penal. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**. Maranhão, Vol. 3, nº 2, p. 1-18. Jul/Dez 2017. Disponível em: https://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/2429. Acesso em: 26 maio 2024.

PRATT, John. **Penal populism:** key ideas in criminology. Canada: Routledge, 2007.

SENAPPEN. Secretaria Nacional de Políticas Penais. **Informações gerais do 14º ciclo.** 2023. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzZlNWQ2OGUtYmMyNi00ZGVkLTgwOD. Acesso em: 15 abr. 2024.

UOL. **Policial flagra condenado com tornozeleira eletrônica bebendo na praia.** 2017. Disponível em: https://www.uol.com.br/carnaval/videos/?id=policial-flagra-condenado-com-tornozeleira-eletronica-bebendo-na-praia-04020D99366CC8996326. Acesso em: 26 maio 2024.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a** perda da legitimidade do sistema penal. Tradução: Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. Tradução: Sergio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl; BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; SLOKAR, Alejandro. **Direito penal brasileiro – I**. Rio de Janeiro: Ravan, 2019.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. 2. ed. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.